



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000001

Sobradinho/BA, em 16 de agosto de 2022.

C.I 100/2022- SETUC

Ao Excelentíssimo Senhor,
Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Em virtude da aproximação da data em que o Município de Sobradinho realizará o tradicional Forró do Vaqueiro, evento que está em sua 18ª edição, fazendo este, parte da vida cultural do nosso Município, solicitamos a contratação dos serviços artísticos da Banda: "**MARCOS SANTOS**", conforme Projeto Básico com Programação em anexo, uma vez que foi apontada pelo Departamento de Cultura após análise da apreciação popular de artistas entre os munícipes.

O referido evento é destinado a valorizar e manter viva as tradições culturais do sertão nordestino e a cultura local, estimular a economia e comércio da região e desenvolver atividades de interação entre os munícipes.

Em anexo, segue:

1. Projeto Básico;
2. Cotação prévia de Mercado e seus anexos.

Respeitosamente,


PATRICK DE LIMA CARVALHO

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PROJETO BÁSICO

1.0 DO OBJETO

1.1 - O presente Projeto tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a contratação dos serviços de shows artísticos da banda musical **"MARCOS SANTOS"** de renome regional, a ser realizado no dia 28 de agosto do corrente ano de 2022, no Evento **"Forró do Vaqueiro"**.

1.2 - Os shows contratados irão compor o Forró da Espora, festa que faz parte da programação do Evento **"Forró do Vaqueiro"**, estando esta em sua 18ª edição, típica do Município de Sobradinho, caracterizando-se pela execução de músicas para o público presente no evento, segundo o repertório formatado pela os cantores/banda em questão.

1.3 - A presente contratação é celebrada em Caráter Intuitu Personae, só podendo ser executado pelos artistas e sua banda.

2.0 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Justificativa de Inexigibilidade de Licitação acerca da viabilidade de contratação direta através do artista para prestar a contratação dos serviços de shows artísticos da banda musical **"MARCOS SANTOS"** de renome regional, a ser realizada no dia 28 de agosto do corrente ano de 2022, na Sede do Município de Sobradinho, em decorrência da realização da 18ª edição do Forró do Vaqueiro no Município de Sobradinho-BA, fundamentado no Art.25, Inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2 - Tendo em vista a realização do festejo Forró do Vaqueiro em sua 18ª edição que será realizada nos dias 26, 27 e 28 de agosto do corrente ano de 2022, o Forró da Espora também se faz presente na Programação, festa típica, sendo um momento de encontro dos vaqueiros.

2.3 - A programação alusiva aos festejos da 18ª edição do Forró do Vaqueiro, é tradicional das diversas programações durante os 03 (três) dias de eventos, trazendo à população lazer e entretenimento, necessários à uma boa qualidade de vida, proporcionando a comunidade a oportunidade de comemorar os festejos para os munícipes. Portanto, faz-se necessário a contratação do cantores/banda musicais com repertórios diversificados para animação do público presente, o que garantirá a qualidade do evento. Cumpre ressaltar que, tradicionalmente, todos os anos, nesse período do ano, nós celebramos a festa acima destacada, ocasião em que o Município oferece uma grande festa para a população, com muita alegria e diversão.

2.4 - Além disso, a festa Forró do Vaqueiro tem um importante papel econômico para o Município, uma vez que gera emprego e renda, sobretudo para esse momento de retomada da economia do país pós COVID.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

2.5 - Também temos ciência de que a data em questão é esperada com bastante ansiedade por uma parcela considerável de nossa população, que tanto luta diariamente para obter o seu sustento e não tem muitos momentos de lazer, até por Sobradinho não ter tantas opções de divertimento.

2.6 - Solicito ainda a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, por se tratar de shows artísticos que poderá ser diferente das demais formas de licitação, e embasado no Inciso III, do Artigo da Lei Federal nº 8.666/93 prevê que:

Artigo 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: ... III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

2.7 - Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado e Municípios o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer

2.8 Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

3.0 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	BANDAS/CANTORES	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Contratação do Cantor/Banda "MARCOS SANTOS" apresentação de show artístico a se apresentar no "Forró da Espora", fazendo esta parte da programação do tradicional evento denominado como "Forró do Vaqueiro", estando em sua 18ª edição	SERVIÇOS	01 APRESENTAÇÃO	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
				VALOR GLOBAL	R\$ 1.600,00

3.1 O valor para a presente contratação do referido artista para a realização dos shows artísticos apresentado conforme a planilha acima, está dentro dos preços praticados no mercado. Isto porque, à primeira vista, pelo notório conhecimento dos cantores/banda no mercado artístico e musical, como pode-se observar nas notas fiscais/contrato de prestação de serviços, apresentados de shows anteriores realizado no Município ou em Municípios vizinhos, do mesmo porte, que o valor é igual ou maior que o contratado neste Termo de Referência.

4.0 LOCAL DE APRESENTAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O Show artístico objeto deste Termo de Referência deverá atender as seguintes condições:

a) Local do evento: CEBEC

b) Data do Show: 28 de agosto de 2022.

d) Duração do show no mínimo: 01h00min (uma hora) de duração.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

5.0 - RAZÕES DA ESCOLHA

5.1 - Por se tratar de contratação direta com artista e/ou por meio empresário exclusivo no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei 8.666/93, inclusive com apresentação de artistas renomados regionalmente e dos eventos do interesse desta municipalidade.

A) Artistas Consagrados:

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, os cantores e as bandas musicais de renome regionais. Banda "**MARCOS SANTOS**", é bastante conhecida em nosso município e reconhecido por sua capacidade em animar multidões possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público. Apresentada pelo próprio artista, aqui representada pela pessoa física: **CICERO MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS**, portador **CPF/MF sob o nº. 057.458.805-11**.

O preço apresentado pela banda acima citada é vantajoso para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados, o que eliminaria maiores gastos, com bandas artistas de outras regiões mais distantes.

I) - A escolha do artista, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

II) - Os artistas são conhecidos por tocar canções que agradam o público, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica

III) - A ótima qualidade dos serviços prestados pelos artistas, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros festejos.

IV) - O Show terá duração mínima de 01h00min (uma hora) com repertório variado. Formada também por sua banda com vários integrantes, entre músicos, percussionistas, dançarinas, vocalistas e técnicos

VI - A pessoa física acima é detentora exclusiva dos shows da banda conforme documentos em anexo aos autos, por serem exclusiva do artista.

VI - O valor proposto global é de **R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)**, para o show do cantor e/ou banda acima citada:

B) Diretamente ou empresário exclusivo:

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com detentores de exclusividade. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

Assim, o próprio artista se apresenta com um representante detentor de exclusividade para o show, conforme acima citada, para tratar da formalização e gerenciamento do contrato, atendendo a exigência legal.

No que concerne à escolha da atração em questão, o Termo de Referência fundamenta de forma translúcida, objetiva e coerente a referida contratação por inexigibilidade, conquanto demonstra ser a atração escolhida aquela que melhor se coaduna com preferência popular para cumprimento do objeto.

Desta forma, nos termos do art. 25, III, da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

6.0 - JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS.

6.1 O valor total de **R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)**, pela apresentação dos serviços de shows artísticos da banda musical: **MARCOS SANTOS** de renome regional, a ser realizada no dia 28 de agosto do corrente ano de 2022, na Sede do Município de Sobradinho, em decorrência da realização da 18ª edição do Forró do Vaqueiro no Município de Sobradinho-BA,

6.2 - Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de bandas musicais reconhecidas pelo mercado.

6.3 - Em relação ao preço do contrato para a atração elencada neste termo de referência sob comentário, assemelha dentro dos praticados no mercado, fato comprovado pelas cópias de contratos/notas fiscais/empenhos de serviços prestados em outras localidades, anexa.

6.4 - Ademais, deve-se também considerar que os operadores das músicas têm seu preço atribuído em função de algumas variáveis como data, dia da semana e local onde se apresentam, tornando-os diferenciados, inclusive nesse aspecto, o que, pela agenda do cantor, possibilitou redução significativa do preço para a administração municipal.

6.5 - Sendo assim, justificada a razão da escolha do executante, bem como o valor do serviço proposto, atendido encontram-se os requisitos previstos no Parágrafo único do Art. 26 da Lei 8.666/93.

6.6 - Isto posto, pugnamos pela concretude da contratação, considerando a conjugação do interesse público e a perfeita adequação legal do procedimento.

7.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio da contratação dos serviços serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

330006

Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

Projeto/Atividade: 2.064 - Gerenciamento Eventos Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Prestação de serviços - Pessoa Física

Fonte: 00/24

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo recusar os produtos objeto do presente Termo, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

8.2 O serviço deste Termo e do decorrente certame deve ser executado diretamente pela **CONTRATADA** não podendo ser transferido, sub empreitados, cedidos ou sublocados.

Sobradinho/BA, em 18 de agosto de 2022.


PATRICK DE LIMA CARVALHO

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

Serv Feste apresenta
Marcos Santos



DATA : 03 DE JUNHO

AS 23H

LOCAL: SERV FESTE

13 junho
Sábado

Clube



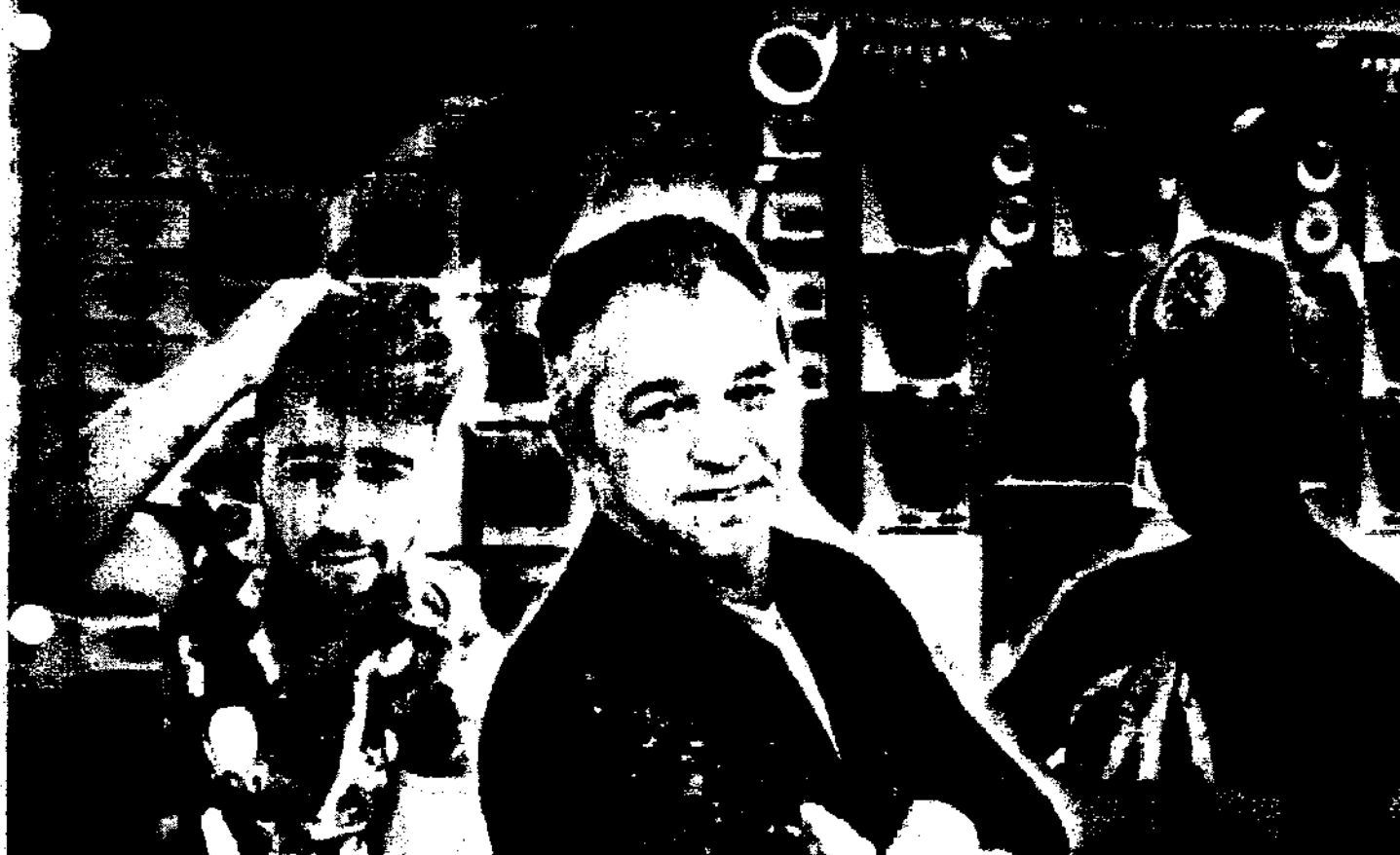
111

Marcos Santos

Entrada grátis

E treme

MR



22 DE
JULHO

SEXTOU

AS 21H

Com espetinho do João Bala



Marcos Santos



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000010

TERMO DE RESPONSABILIDADE

COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO

Unidade solicitante: Secretaria da Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

Objeto: Prestação dos serviços artísticos destinados às apresentações a serem realizadas no evento denominado "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA.

Representante: CICERO MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS – CPF/MF sob o nº. 057.458.805-11– Contato com o representante detentor de exclusividade da Banda: "**MARCOS SANTOS**", apontada pelo Departamento de Cultura como consagradas pela opinião pública.

Item	Especificação	Quant	Und	Valor Unitário	Valor Total
01	Apresentação artística da banda " MARCOS SANTOS ", no dia 28/08/2022 .	01	Show	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).					

Ao entrar em contato com a banda, informaram ser tratado diretamente com o mesmo.

Segue em anexo as documentações do "Representante"

Sobradinho/BA, em 16 de agosto de 2022.


Patrick de Lima Carvalho

Secretário Turismo, Cultura e Esporte

Servidor(a) responsável pela captação dos orçamentos

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes em orçamentos realizados

*Em anexo requisição e respectivas propostas de preços.

*O presente termo será destinado ao Chefe do Poder Municipal para competente despacho

MARCOS SANTOS

030911

PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA.

O representante legal Sr. CÍCERO MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS CPF: 057.458.805-11 com endereço na Quadra N16 Rua 05 N° 22 – Vila São Joaquim – Sobradinho/BA CEP: 48925-00, vem apresenta a seguinte proposta para apresentação artística da Banda **Marcos Santos** no dia 28 de agosto 2022, no evento Forro da espora, fazendo parte da programação do evento forró do vaqueiro em sua 18ª edição na cidade de Sobradinho Bahia, com horário de início a definir, e apresentação de 1 hora, contará com participação das seguintes atrações:

Atração: MARCOS SANTOS

Data: 28 de agosto de 2022

Horário: a definir

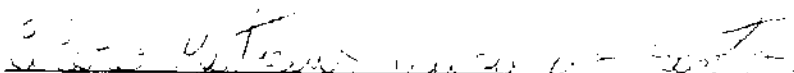
Local: Sobradinho Bahia

Cachê: 1.600,00

Valor Total da Proposta: 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais).

Atenciosamente

Sobradinho,BA 10 de agosto de 2022


CÍCERO MATHEUS DOS SANTOS
CPF: 057.458.805-11

Quadra N16, Rua 05(Cinco) N° 22. Bairro Centro
Telefone (74) 98863-9282
Sobradinho — Bahia CEP: 48925-000

MARCOS SANTOS

000012

CÍCERO MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS – CPF: 057.458.805-11

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: **JOSE MORAIS DOS ANJOS**, brasileiro (a), maior, empresário, inscrito no CPF - ME sob nº 014.828.645-33, residente e domiciliado na Quadra S05 Rua 09, Vila São Joaquim, CEP: 48905-000 Cidade de Sobradinho Bahia

CONTRATADO: **Cícero Matheus Vieira Dos Santos**, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob Nº 057.458.805-11, residente: Quadra N16 Rua 05 Nº 22 Vila São Joaquim, CEP: 48905-000, Sobradinho Bahia.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviço, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

1. Este contrato tem como objeto a apresentação de show musical por parte da Banda **MARCOS SANTOS** neste ato representado por seu empresário. O CONTRATADO, no público presente no Espaço de Eventos Novo Espaço situado na cidade de Picarão com a apresentação no dia 18 de julho de 2022.

DA DURAÇÃO DO SHOW

2. O show terá duração de 2 HORAS, com início às 23:30 HS e com a apresentação ininterrupta.

3. Caso a Banda ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE.

DO REPERTÓRIO

4. O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido a critério do CONTRATADO, ficando impossibilitado a CONTRATANTE opor-se à escolha das músicas, podendo somente a CONTRATANTE dar sugestões sobre o repertório, mas sem vinculação de aceitação pelo CONTRATADO.

DOS EQUIPAMENTOS

5. O CONTRATADO fornecerá todo equipamento necessário para a realização do show, comprometendo-se a CONTRATANTE a respeitar as condições fundamentais para o bom funcionamento dos equipamentos.

REFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL
SOBRADINHO 18/07/2022
Assinatura

MARCOS SANTOS

300013

CICERO MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS - CPF: 057.458.808-11

DAS DESPESAS

6. As despesas com alvarás, multas e direitos autorais das entidades arrecadadoras, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE.

7. Diante da necessidade de viagem da Banda MARCOS SANTOS para a apresentação do show fica as despesas com transporte, refeições e hospedagem sobre responsabilidade da CONTRATANTE.

DAS CONDIÇÕES

9. O CONTRATANTE compromete-se a oferecer as seguintes condições fundamentais para a realização do show: policiamento, segurança, palco e suprimento de energia elétrica condizentes com o equipamento, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros.

10. Este contrato não é passível de transferência por nenhuma das partes contratantes a outra empresa ou clube.

DO PAGAMENTO

11. O CONTRATANTE se compromete a pagar a quantia de R\$ 1.600,00 a CONTRATADO no dia 18 DE JULHO DE 2022, em contraprestação à apresentação musical da Banda **MARCOS SANTOS**.

VEDAÇÕES

12. O CONTRATADO se compromete a não utilizar qualquer técnica de apresentação que utilize pirotecnia (fogos de artifício, sinalizadores ou semelhantes), visando a máxima segurança do público.

DA RESCISÃO

13. O presente contrato será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

14. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores e a reposição do que foi gasto nos preparativos.

REFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL
SOBRADINHO - RJ, 18/07/2022
12.12.2022

MARCOS SANTOS

000014

CÍCERO MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS - CPF: 057.458.805-11

DA MULTA

15. A parte que der causa à rescisão do presente instrumento pagará multa 50% do valor do contrato.

DO FORO

Por estarem assim justos e acertados, estabelecem o Fórum da Comarca de Sobradinho Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas a este Contrato e estando em acordo firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

SOBRADINHO, BAHIA 05 DE JUNHO 2022.

CONTRATANTE:

JOSÉ MORAIS DOS ANJOS

CPF: 014.828.645-33

CONTRATADO:

Cícero Matheus Vieira dos Santos
CÍCERO MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS

CPF ME: 057.458.805-11

REPRESENTANTE EMPRESARIO

TESTEMUNHAS

NOME:

Marcos Braga da Silva

CPF:

862.306.035-81

NOME:

Cilene Souza Vieira

CPF:

600-177-295-20

REFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

COMPARE COM ORIGINAL

[Assinatura]

000015

18 Junho
Sábado

Maternidade
SETOES

Com 100% de
Novo Espaço
9 milhões apenas a 12 parcelas

Entrada grátis

Parque
IMPERIAL



REFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINH
CONT. DE DTM ORIGINAL

[Handwritten signature]

MARCOS SANTOS

000016

CÍCERO MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS - CPF: 057.458.805-11

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: **Jeffé Romão Leite**, brasileiro (a), maior, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº: 063.864.865-36, residente e domiciliado na: Rua Foz do Chopim, nº 51 – Quadra 01, São Francisco, ocupante de um espaço público localizado na: Rua 03, nº 20 – Quadra N 14, São Joaquim, depósito serv fest

CONTRATADO: **Cícero Matheus Vieira Dos Santos**, brasileiro maior, inscrito no CPF sob Nº 057.458.805-11, residente: Quadra N16 Rua 05 Nº 22 Vila São Joaquim, CEP: 48905-000, Sobradinho Bahia.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviço, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Este contrato tem como objeto a apresentação de show musical por parte da Banda **MARCOS SANTOS** neste ato representado por seu empresário, a CONTRATADO, para o público presente no Espaço de Eventos Depósito SEV FEST situado na cidade de Sobradinho Bahia com a apresentação no dia 13 DE AGOSTO DE 2022.

DA DURAÇÃO DO SHOW

2. O show terá duração de 2 HORAS, com início às 23:30HS e com a apresentação ininterrupta.

3. Caso a Banda ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE.

DO REPERTÓRIO

4. O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido a critério do CONTRATADO, ficando impossibilitado o CONTRATANTE opor-se à escolha das músicas, podendo somente a CONTRATANTE dar sugestões sobre o repertório, mas sem vinculação de aceitação pelo CONTRATADO.

DOS EQUIPAMENTOS

5. O CONTRATADO fornecerá todo equipamento necessário para a realização do show, comprometendo-se a CONTRATANTE a respeitar as condições fundamentais para o bom funcionamento dos equipamentos.

REFEITURAMUNICIPALDESORADINHO

2022/08/13

MARCOS SANTOS

CICERO MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS - CPF: 057.458.805-11

DAS DESPESAS

6. As despesas com alvarás, multas e direitos autorais das entidades arrecadadoras serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

7. Diante da necessidade de viagem da Banda MARCOS SANTOS para a apresentação do show fica as despesas com transporte, refeições e hospedagem sob responsabilidade do CONTRATANTE.

DAS CONDIÇÕES

9. O CONTRATANTE compromete-se a oferecer as seguintes condições fundamentais para a realização do show: policiamento, segurança, palco e suprimento de energia elétrica condizentes com o equipamento, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros.

10. Este contrato não é passível de transferência por nenhuma das partes contratantes a outra empresa ou clube.

DO PAGAMENTO

11. O CONTRATANTE se compromete a pagar a quantia de 1.600,00 a CONTRATADO no dia 13 DE AGOSTO DE 2022, em contraprestação à apresentação musical da Banda **MARCOS SANTOS**.

VEDAÇÕES

12. O CONTRATADO se compromete a não utilizar qualquer técnica de apresentação que utilize pirotecnia (fogos de artifício, sinalizadores ou semelhantes), visando máxima segurança do público.

DA RESCISÃO

13. O presente contrato será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado na cláusulas deste instrumento.

14. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos.

REFEITORIA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CAMPUS DE ENSINO

[Assinatura]

Data: 13/08/2022

[Assinatura]

Data: 13/08/2022

MARCOS SANTOS

000018

CÍCERO MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS – CPF: 057.458.805-11

DA MULTA

15. A parte que der causa à rescisão do presente instrumento pagará multa 50% do valor do contrato.

DO FORO

Por estarem assim justos e acertados, estabelecem o Fórum da Comarca de Sobradinho-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas a este Contrato e estando em acordo firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

SOBRADINHO, BAHIA 01 DE MAIO 2022.

CONTRATANTE:

Jefte Romão Leite
JEFFTE ROMÃO LEITE

CPF : 063.864.865-36

CONTRATADO:

Cícero Matheus Vieira dos Santos
CÍCERO MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS

CPF ME: 057.458.805-11

REPRESENTANTE EMPRESÁRIO

TESTEMUNHAS

NOME: Isidoro Marcos dos Santos

CPF: 64.351.785-72

NOME: Leandro dos Santos Soares

CPF: 070.778.695-98

REFEITORIA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

CONTRATO Nº 000018/2022

17/05/2022
362

300010



REPÚBLICA MUNICIPAL DE SOBRADINH
CIVIL DE SOBRADINH
1999-01-01
1999-01-01

MARCOS SANTOS

336020

CÍCERO MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS - CPF: 057.458.805-11

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: JOÃO DA CRUZ ROMUALDO, brasileiro maior, inscrito no CPF sob Nº 021.491.134-90, residente: Quadra N14 Rua 05 Nº 32 Vila Sao Joaquim, CEP: 48905-000, Sobradinho Bahia.

CONTRATADO: Cícero Matheus Vieira Dos Santos, brasileiro maior, inscrito no CPF sob Nº 057.458.805-11, residente: Quadra N16 Rua 05 Nº 22 Vila Sao Joaquim, CEP: 48905-000, Sobradinho Bahia.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviço, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

1. Este contrato tem como objeto a apresentação de show musical por parte da Banda **MARCOS SANTOS** neste ato representado por seu empresário, a **CONTRATADO**, ao público presente no Espaço de Eventos Espetinho do João Bala situado na cidade de Sobradinho Bahia com a apresentação no dia 22 de Julho.

DA DURAÇÃO DO SHOW

2. O show terá duração de 2 HORAS, com início às 23 HORAS e com a apresentação ininterrupta.

3. Caso a Banda ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**.

DO REPERTÓRIO

4. O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido a critério do **CONTRATADO**, ficando impossibilitado a **CONTRATANTE** opor-se à escolha das músicas, podendo somente a **CONTRATANTE** dar sugestões sobre o repertório, mas sem vinculação de aceitação pelo **CONTRATADO**.

DOS EQUIPAMENTOS

5. O **CONTRATADO** fornecerá todo equipamento necessário para a realização do show, comprometendo-se a **CONTRATANTE** a respeitar as condições fundamentais para o bom funcionamento dos equipamentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

MARCOS SANTOS

CÍCERO MATHÉUS VIEIRA DOS SANTOS - CPE: 057.458.805-11

000021

DAS DESPESAS

6. As despesas com alvarás, multas e direitos autorais das entidades arrecadoras serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

7. Diante da necessidade de viagem da Banda MARCOS SANTOS para a apresentação do show fica as despesas com transporte, refeições e hospedagem sobre responsabilidade da CONTRATANTE.

DAS CONDIÇÕES

9. O CONTRATANTE compromete-se a oferecer as seguintes condições fundamentais para a realização do show: policiamento, segurança, palco e suprimento de energia elétrica condizentes com o equipamento, responsabilizando-se por qualquer dano que possa expor a terceiros.

10. Este contrato não é passível de transferência por nenhuma das partes contratantes para outra empresa ou clube.

DO PAGAMENTO

11. O CONTRATANTE se compromete a pagar a quantia de R\$ 1.600,00 a CONTRATADO no dia 22 DE JULHO, em contraprestação à apresentação musical da Banda MARCOS SANTOS.

VEDAÇÕES

12. O CONTRATADO se compromete a não utilizar qualquer técnica de apresentação que utilize pirotecnia (fogos de artifício, sinalizadores ou semelhantes), visando a máxima segurança do público.

DA RESCISÃO

13. O presente contrato será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

14. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores e a reposição do que foi gasto nos preparativos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

CICERO MATHÉUS VIEIRA DOS SANTOS

21/07/2011

MARCOS SANTOS

306022

CÍCERO MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS - CPF: 057.458.805-11

DA MULTA

15 - A parte que der causa à rescisão do presente instrumento pagará multa 50% do valor do contrato.
DO FORO

Por estarem assim justos e acertados, estabelecem o Fórum da Comarca de Sobradinho, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas a este Contrato e estando em acordo firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

SOBRADINHO, BAHIA 10 DE JULHO 2022.

CONTRATANTE: JOÃO DA CRUZ ROMUALDO
JOÃO DA CRUZ ROMUALDO
CPF: 021.491.134-90

CONTRATADO: Cícero Matheus Vieira dos Santos
CÍCERO MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS
CPF ME: 057.458.805-11
REPRESENTANTE EMPRESARIO

TESTEMUNHAS

NOME: João Manoel dos Santos
CPF: 625.910.88-52

NOME: Luiz Fernando dos Santos
CPF: 070.272.012-98

REFEITORIA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

10/07/2022

306028

Com oportunidade e justiça

Marcos Santos



REFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

COMITÊ DE COM. ELEIC. 2008

LIBERADO

Residência

000024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VISO PLASTIFICADO



Cícero Matheus Vieira dos Santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

15.270.248-22 17-11-2017

CÍCERO MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS

JOSÉ MARCOS DOS SANTOS

CÍCERA SOUZA VIEIRA

JUAZEIRO BA 26-06-1997

C.NAS. CM SOBRADINHO BA DS
SEDE LV 01 FL 154 RT 000614
057.458.805-11

João de Deus da A. A. Reis

LE Nº 7.178 DE 25-08-93

Cartão de Identificação

3738 9 0444954 1 039

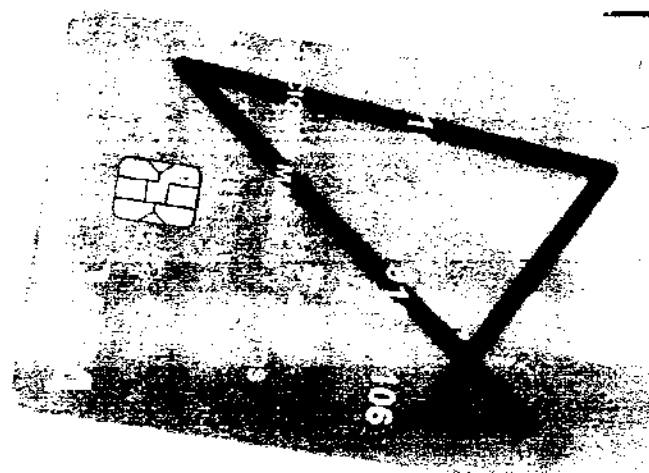
Cartão 24 Horas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

CONFERE COM ORIGINAL

SOBRADINHO

Assinatura



2000年12月29日

5-11-2011 10:00 AM

$\frac{1}{2} \left(\frac{1}{2} \right) = \frac{1}{4}$

[illegible]

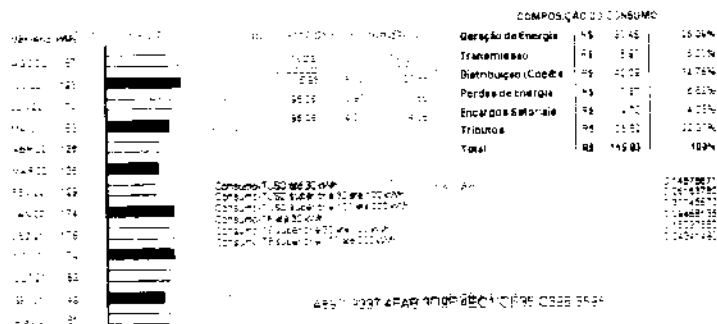
7042237358 08/2022

[illegible]

11/08/2022 05/09/2022

the 1990s, the number of people in the world who are illiterate has increased from 1.2 billion to 1.5 billion. The number of illiterate people in the world is expected to reach 1.7 billion by the year 2015. The number of illiterate people in the world is expected to reach 1.7 billion by the year 2015.

122.33

[illegible][illegible]

has been a long and arduous process. The first step was to identify the key areas of the curriculum that needed to be revised. This was done through a series of meetings with teachers, administrators, and parents. The next step was to develop a plan for the revision process. This plan included a timeline, a list of tasks, and a list of people responsible for each task. The final step was to implement the plan. This involved revising the curriculum documents, updating the textbooks, and providing professional development for teachers. The process was completed in 1995, and the revised curriculum was implemented in the 1996-1997 school year. Since then, the curriculum has been regularly updated to reflect changes in the field of education and to ensure that it remains relevant and effective.

REFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL
SOBRADINHO 12/01/12
Assinatura

Atendimento personalizado
compreendendo as necessidades
específicas de cada projeto,
serviço construído sob medida
para garantir o sucesso do seu
negócio em qualquer situação
de mercado.

[illegible]

© 2006 The Authors
Journal compilation © 2006 Blackwell Publishing Ltd

7-2-1957 11:15 AM

11/08/2022

122.33

MARCOS SANTOS

CICERO MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS CPF:057.458.805-11

300926

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

REPRESENTADO: JOSE MARCOS DOS SANTOS , brasileiro, solteiro, músico, carteira de identidade Nº 1.089.268, CPF: 678.511.855 - 72, residente e domiciliado na cidade de Sobradinho/BA.

REPRESENTANTE: CICERO MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, empresário, nascido em Juazeiro/BA , inscrito no CPF/MF sob o Nº 057.458.805-11, portador da Cédula de identidade (RG) nº 15.270.248-22 SSP/ BA residente e domiciliado na Quadra N16 Rua 5 nº 22 Centro CEP: 48925-000 Sobradinho/BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA — constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA — O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

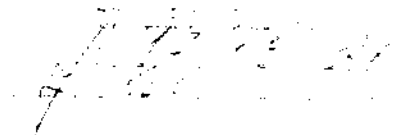
CLÁUSULA TERCEIRA — Pelo presente, declara o contratado artista que o contrato em empresário e o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA — O presente contrato é válido pelo prazo de 1 ano a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA — Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA — Fica eleito o fórum da cidade de Sobradinho/Bahia, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO



Quadra N16, Rua 05(Cinco) Nº 22 , Bairro Centro
Telefone (74) 98863-9282
Sobradinho — Bahia CEP: 48925-000

MARCOS SANTOS

CICERO MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS CPF:057.458.805-11

300927

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

SOBRADINHO/BA,01/08/2022

Cicero Matheus Vieira dos Santos
CICERO MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS
CPF/MF: 057.458.805-11
REPRESENTANTE/EMPRESARIO

José Marcos dos Santos
JOSÉ MARCOS DOS SANTOS
CPF/MF: 678.511.855-72
REPRESENTADO/ARTISTA

Cleviston dos Santos Soares
CLEVISTON DOS SANTOS SOARES
CPF/MF: 070.778.695-98
REPRESENTADO/ARTISTA

TESTEMUNHAS

NOME: Maísa Bruna da Silva
CPF: 862.506.035-81

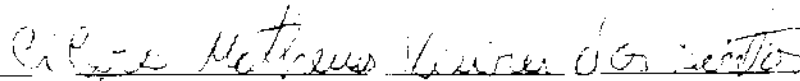
NOME: Elizete Souza Vieira
CPF: 600.177.245-20

REPENTURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

DECLARO QUE NÃO EMPREGO MENOR DE IDADE.

O Sr. CÍCERO MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS CPF: 057.458.805-11 com endereço na Quadra N16 Rua 05 Nº 21 – Vila São Joaquim Sobradinho BA CEP: 48925-00. DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente



CÍCERO MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS

CPF: 057.458.805-11



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CICERO MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS
CPF: 057.458.805-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2-10-2014.

Emitida às 21:42:21 do dia 16/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/02/2023.

Código de controle da certidão: **1E47.5392.5948.5FCE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CICERO MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS

CPF: 057.458.805-11

Certidão nº: 06E313167022

Expedição: 16.08.2022, às 10:30:11

Validade: 12/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CICERO MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **057.458.805-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 643-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nºs 12.440/2011 e 12.467/2012, e no Ato 61/2021 da CTRT, de 21 de janeiro de 2021. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acórdão judicial trabalhista, inclusive no concernente às recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; as ocorrências de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, possuem força executiva.

000031



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **057.458.805-11**

Nome: **CICERO MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS**

Data de Nascimento: **26/06/1997**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **29/05/2009**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:43:46** do dia **17/08/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **71A7.20E5.832F.EA0B**



Este documento não substitui o Comprovante de Inscrição no CPF.

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 17/08/2022 12:31

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20223827549

NOME	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	057.458.805-11

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em: 17/08/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

100033

Emissão: 18/08/2022

Validade: 17/09/2022

CERTIDÃO NEGATIVA PESSOA FÍSICA

Nº 00000111/2022

Certificamos para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que, após consulta aos registros da DÍVIDA ATIVA do Município, constatamos que o contribuinte portador do CPF abaixo não encontra-se neles inserido, não havendo portanto, nesta data, nenhum débito em seu nome. Ficando aqui ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

O referido é verdade e dou fé.

CICERO MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS

CPF: 05745880511

RUA 05, QUADRA N-16 ,22

Complemento:

Bairro: CENTRO

48.925-000 - SOBRADINHO-BA

Certidão emitida diretamente no setor.

A assinatura do servidor perfeitamente
identificado substitui qualquer outro tipo
de validação.



00520220000011100002606912

Emissor: PATRICIA



000064

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DESPACHO: A U T O R I Z O contratação dos serviços artísticos da Pessoa Física o Sr. **CICERO MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 057.458.805-11, destinados às apresentações a serem realizadas na 18ª edição no evento tradicional "**Forro do Vaqueiro**" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, através do contato com o representante detentor de exclusividade. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Divisão de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis. Informamos que o pagamento do serviço será efetuado conforme o que for disposto no processo, com recursos provenientes da dotação orçamentária:

Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

Projeto/Atividade: 2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Prestação de serviços – Pessoa Física

Fonte: 00/24

Sobradinho (BA), 18 de agosto de 2022.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

330335

DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor de **R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)**, para atender a referida despesa, qual seja: contratação da pessoa física o Sr. **CICERO MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS**, inscrita no **CPF/MF sob o nº. 057.458.805-11**, através do contato com o representante detentor de exclusividade, destinada à apresentação a ser realizada na 18ª edição no evento tradicional "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, nos recursos declinados no despacho do Chefe deste Poder, a saber:

Unidade: 02.08 - *Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte*

Projeto/Atividade: 2.064 – *Gerenciamento Eventos Culturais*

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – *Prestação de serviços – Pessoa Física*

Fonte: 00/24

Sobradinho (BA), 18 de agosto de 2022.

Wanderlan Ribeiro da Silva
Matricula 12649



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

DECRETO Nº. 041, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para integrar a Comissão Permanente de Licitação - CPL e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho-BA

CONSIDERANDO que a administração pública do município tem necessidade de adquirir bens e serviços, sendo que, tais bens e serviços dependem da prévia realização de certame licitatório e que, nos termos da legislação vigente, este procedimento deve ser conduzido por uma comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XVI, bem como o §4º do art.51, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA os servidores:

I - **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, servidora comissionada, matrícula nº 10.467 - **PRESIDENTE**;

II - **NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO**, servidora efetiva, matrícula nº. 2405 - **MEMBRO**;

III- **CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA**, servidor efetivo, matrícula nº. 800 - **MEMBRO**;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE JUNHO DE 2022.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Fabrizio de Aguiar Marcula
Procurador-Geral do Município

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 | Av. José Baibim de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia | Fone: (074) 2532-1030

ICP
BrasilEste documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - (ICP-Brasil)

Imprensa Oficial



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

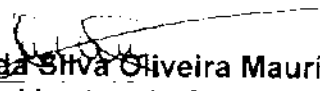
TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo Nº. **166/2022**
Inexigibilidade de Licitação Nº. **030/2022**

Certifico que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal autuar o presente Processo Administrativo sob o nº. 166/2022, destinado ao processamento da Inexigibilidade de Licitação, tombado sob o nº. 030/2022, destinado à contratação da pessoa física o Sr. **CICERO MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº. **057.458.805-11**, representante detentor de exclusividade da banda: "**MARCOS SANTOS**", destinada à apresentação a ser realizada na 18ª edição no evento tradicional "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, em conformidade com a solicitação da Secretaria da Municipal de Turismo, Cultura e Esporte – C.I. nº. 100/2022, não havendo cotação em vários fornecedores, uma vez que, a referida contratação através do contato com o representante detentor de exclusividade, conforme constante em Termo de Responsabilidade pela cotação prévia, elaborado pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esporte o Sr. Patrick de Lima Carvalho, bem como, seus anexos, todos juntados aos autos.

O valor global da contratação corresponde a **R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)**.

Processo autuado e numerado, aos 19 dias do mês de AGOSTO do ano de DOIS UM MIL E VINTE E DOIS, como determina a Lei nº 8666/93. Eu, Thaciana Carla Silva Mangabeira – Presidente da CPL, lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros.


Nazira da Silva Oliveira Maurício
Membro da CPL

Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000038

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. ____/2022
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ARTÍSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE
UM LADO, O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**
E, DO OUTRO, O(A) SR.(A) _____ NA
FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, o(a) Sr.(a), _____, inscrito no CPF sob o nº, _____, portador da Cédula de Identidade (CI/RG) Nº. _____, residente e domiciliado _____, representante exclusivo da banda _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADO**, ajustam e celebram entre si a contratação direta em virtude da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 25, inc. III, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 0xx/20xx, nos termos do art. 25, inc. III, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como OBJETO a prestação de serviço, pelo CONTRATADO à CONTRATADA, do seguinte serviço de apresentação artística:

-da Banda "_____", com todos os seus integrantes, no dia ____/____/20__ das ____h__min às ____h__min – atração a se apresentar no "Forró da Espora", fazendo esta parte da programação do tradicional evento denominado como "Forró do Vaqueiro", estando em sua 18ª edição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes à função do CONTRATADO, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. O CONTRATADO se compromete a realizar a apresentação da Banda em ____h__min (_____) de duração, na sede do Município de Sobradinho/BA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade do CONTRATADO, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em xx de xxxxxx de 20xx.

4.2. A prestação dos serviços tem início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com a programação do evento, nas datas e horários designados na programação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor global do contrato importa em R\$ _____ (_____), o qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula segunda não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no §1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte de Sobradinho/BA, que atestará a execução do serviço realizado, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado moeda corrente atual, em parcela única, até o primeiro dia útil subsequente ao evento, em forma de depósito na **conta corrente nº. _____, vinculada a agência _____ do Banco _____.**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

300946

- 10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;
- 10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;
- 10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 10.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.
- 10.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.
- 10.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa:
 - b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;
 - b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;
 - b.3) Multa de 0.3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por executar a locação na forma pactuada;
 - b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-offício do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

300941

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, ____ de ____ de 2022.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____;

Nome:

CPF:

2. _____;

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DA: Comissão Permanente de Licitação - CPL

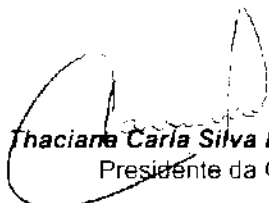
A: Assessoria Jurídica do Município

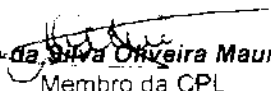
ASSUNTO: Processo de inexigibilidade de licitação destinado à contratação da Pessoa Física o Sr. **CICERO MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 057.458.805-11, através do contato com o representante detentor de exclusividade, destinado à apresentação a ser realizada na 18ª edição no evento tradicional "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, em conformidade com a solicitação da Secretaria da Municipal de Turismo, Cultura e Esporte – C.I. nº. 1002022

Em cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, solicitamos examinar os autos do **Processo Administrativo nº. 166/2022**, destinado a **Inexigibilidade de Licitação sob o nº. 030/2022**, cujo objeto consta acima especificado, e por fim, solicitamos a elaboração de parecer jurídico em face ao preito e necessidade da Administração.

Para apreciação e elaboração de parecer jurídico segue os autos do processo em tela contendo 01 (um) volume.

Sobradinho (BA), 19 de agosto de 2022.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL


Nazira da Silva Oliveira Mauricio
Membro da CPL


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000043

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2022

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ARTISTAS/BANDAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE A 18ª EDIÇÃO DO FORRÓ DO VAQUEIRO. SITUAÇÃO QUE SE ENQUADRA NO PERMISSIVO LEGAL DO ART. 25, III DA LEI Nº 8.666/93.

CONSULTA

Consulta-nos o excelentíssimo senhor Prefeito do Município de Sobradinho acerca da possibilidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação de **CÍCERO MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS**, produtor exclusivo da banda "**MARCOS SANTOS**" para realizar show no "18º do Forró do Vaqueiro", evento que se realizará nos dias 26, 27 e 28 de agosto do ano em curso.

Inicialmente, cabe destacar que o Forró do Vaqueiro é uma festa popular, cultural, tradicional, realizada no município ao longo das últimas duas décadas, de interesse público relevante, que gera incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas, com flagrantes benefícios para o Município e toda sua população.

Demais disso, a própria Constituição Federal, impõe ao Estado o **dever de promover a Cultura**, essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e para o lazer.

Indiscutível, portanto, a possibilidade de o evento ser custeado com recursos públicos.

No que concerne à contratação pretendida, a mesma deve ser realizada com base na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, já que esta é a norma que disciplina os procedimentos que devem ser observados quando da realização de licitações e contratações públicas em geral, ao mesmo tempo em que define os casos

X



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

e situações em que ela é indispensável, bem como quais as exceções a esta regra, e, consequentemente, quando é possível a contratação direta sem licitação.

Assim é que dispõe o art. 2º da Lei nº 8.666/93 sobre o assunto:

"Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei."(destacamos)

A prévia licitação pública é, portanto, a regra, em atenção ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A contratação direta sem licitação, por sua vez, segundo se depreende da leitura do art. 2º da Lei nº 8.666/93, é a exceção, respeitadas as hipóteses previstas em lei.

As hipóteses de contratação direta, previstas na Lei nº 8.666/93, estão dispostas nos art. 17 (incisos I e II), 24 (I a XXIV) e 25 (caput e incisos I a III). As hipóteses previstas no artigo 17, incisos I e II, referem-se aos casos de licitação 'dispensada', ou seja, cuja contratação direta sem procedimento licitatório é dispensada por expressa disposição legal. O art. 24, incisos I a XXX, apresenta as hipóteses previstas para dispensa de licitação, ou seja, o rol taxativo de situações em que a lei autoriza o Administrador dispensar o prévio procedimento licitatório.

O art. 25, caput, e incisos I a III, por sua vez, representam as hipóteses de inexigibilidade de licitação, ou seja, aquelas situações em que o prévio certame licitatório não pode ocorrer, dada a inviabilidade de competição. Assim dispõe o texto legal sobre o tema:

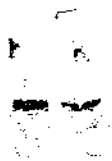
"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

No caso específico da consulta, questiona-se se estaria configurada a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 25, inciso III, ou seja, para **contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente** ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

6



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000045

Reconheceu o legislador que a seleção de profissional do meio artístico, em determinados casos, não pode ser realizada sem a utilização de critério subjetivo. É que o critério de comparação dos artistas é a criatividade. Neste aspecto, ensina Marçal Justen Filho:

"A atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas. Nessa medida, é impossível verificar-se a identidade de atuações. (...)

Há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição".

A lei, entretanto, estabelece três requisitos necessários para que possa ser admitida a hipótese de contratação direta por inexigibilidade nos termos do art. 25, III, da Lei nº 8.666/93. São eles:

- a) Tratar-se de profissional do setor artístico;
- b) Tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- c) Contratação diretamente com o artista ou através de empresário exclusivo;

No caso sob análise, a Administração pretende a contratação de **artistas do meio musical** para realização de show durante o tradicional Forro do Vaqueiro. Verificado, portanto, o primeiro dos requisitos para admissibilidade da contratação direta por inexigibilidade: tratar-se de profissional do meio artístico.

Impõe-se, entretanto, a verificação da existência de consagração/reconhecimento pela crítica especializada ou pela opinião pública do artista pretendido pela Administração para realização de show durante o evento.

Para tanto, devemos ressaltar que as atrações que estão sendo contratadas pela Prefeitura Municipal de Sobradinho são reconhecidas na cidade e em toda região, e que já se apresentaram em diversos locais, sejam em festas públicas, seja em festas privadas e que, por isso, satisfazem o critério de consagração perante a

↙



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

opinião pública. Com efeito, os referidos artistas já se apresentaram em diversos municípios, em vários programas de rádio e televisão.

Inegável, portanto, que se está diante de profissionais do meio artístico **consagrados pela opinião pública local**, o que demonstra o cumprimento do segundo critério exigido pela legislação vigente.

A contratação do referido artista, por sua vez, se autorizada, será realizada diretamente com o próprio artista ou através do empresário detentor da exclusividade na sua representação.

Desta forma, também está atendido este último requisito para a contratação direta nos termos do art. 25, III, da Lei de Licitações, o que torna a contratação em análise passível de concretização através de inexigibilidade de licitação.

O preço proposto, por sua vez, deve ser avaliado pelo solicitante e deve se mostrar condizente com o praticado no mercado se considerarmos a qualidade e consagração do artista sob comento, o período da festa, as condições para chegar nesse Município, dentre outros elementos e parâmetros utilizados para execução de serviços desta natureza.

Sendo assim, diante da documentação acostada aos autos, resta comprovada a hipótese de inexigibilidade de licitação na contratação a ser realizada com **CÍCERO MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS**, produtor exclusivo da banda "**MARCOS SANTOS**" com vistas à apresentação de show musical a ser realizado no 18º FORRÓ DO VAQUEIRO.

Ultrapassada esta etapa, resta tecer algumas considerações acerca do procedimento a ser formalizado para ter efeito a contratação por inexigibilidade que ora se vislumbra.

O art. 26 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, dispõe o seguinte:

*"Art. 26 - As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, **as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas**, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, **deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação***

h



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000947

na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. (grifamos)

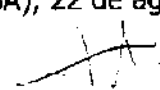
Desta forma, para a inexigibilidade ter eficácia, deverá o presente parecer ser comunicado à autoridade superior, no caso o Prefeito Municipal que, concordando com o seu teor, o ratificará e mandará para publicação, no Diário Oficial, no prazo de cinco dias.

A partir de então, fica autorizada a celebração do contrato com a empresa, o qual não precisará mais ser publicado, haja vista que o parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93 dispensa esta formalidade no caso de contratos derivados de inexigibilidade, já que a ratificação do Prefeito já foi publicada.

Por fim, resta ainda destacar, todas as peças que compõem o processo de inexigibilidade deverão ser agrupados, autuados e numerados, reunindo os seguintes documentos: *a) ofício da autoridade solicitante da contratação; b) documentos que instruem a solicitação; c) indicação da existência dotação orçamentária; d) autorização para abertura de processo administrativo; e) parecer jurídico acatando a hipótese de inexigibilidade; f) ato do Prefeito Municipal ratificando a inexigibilidade; g) publicação do termo de inexigibilidade na imprensa oficial; e h) contrato firmado com o particular.*

É o parecer, s. m. j.

Sobradinho (BA), 22 de agosto de 2022


Hélder Luiz Freitas Moreira
Subprocurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia

PAD - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 030/2022

Em parecer formulado neste processo administrativo, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) e elaborado pela Procuradoria-Geral do Município, pugna pela Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93.

Assim, acolho o referido parecer e determino a contratação da banda, representada por:

1 - CICERO MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº. 057.458.805-11;

Constitui objeto da presente inexigibilidade a contratação de banda consagrada pela crítica especializada e/ou opinião pública, destinada à apresentação ser realizada na 18ª edição no evento tradicional "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, sendo a realizada apresentação da banda: "MARCOS SANTOS".

A contratação deverá ser realizada nos moldes legais estabelecidos, cujo valor não exceda a proposta da proponente, no referido processo de até **R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) global**.

Ratifico o parecer jurídico.

Cumpra-se. Publique-se.

Sobradinho/BA, 23 de agosto de 2022.


Regis Clélvys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 030/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO(S): CICERO MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº. 057.458.805-11.

OBJETO: Prestação de serviços artísticos da banda "**MARCOS SANTOS**", destinado as apresentações a serem realizadas no "Forró da Espora" fazendo esta parte da programação do tradicional evento denominado como "**Forró do Vaqueiro**", estando em sua 18ª edição do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal.

RAZÃO DE ESCOLHA: artistas consagrados pela opinião pública e/ou pela crítica especializada.

VALOR GLOBAL: R\$ 1 600.00 (Um mil e seiscentos reais).

BASE LEGAL: Art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93.

Sobradinho-BA, em 23 de agosto de 2022.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no atrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Sobradinho/BA, 23 de agosto de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO/BA

PUBLICAÇÃO NO MURAL

Ass: _____



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000000

CONTRATO Nº. 197/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ARTÍSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE
UM LADO, O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**
E, DO OUTRO, O SR. **CÍCERO MATHEUS
VIEIRA DOS SANTOS**, NA FORMA ABAIXO

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, o Sr. **CÍCERO MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 057.458.805-11, portador da Cédula nº. 15.270.248-22 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua 05, Quadra N-22, Vila São Joaquim, Sobradinho/BA, CEP nº. 48.925-000, representante exclusivo da banda: "**MARCOS SANTOS**", doravante simplesmente denominada **CONTRATADO**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inc. III, Lei Federal nº 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 030/2022, nos termos do art. 25, inc. III, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como OBJETO a prestação de serviço, pelo **CONTRATADO** à **CONTRATADA**, do seguinte serviço de apresentação artística:
-da Banda: "**MARCOS SANTOS**", com todos os seus integrantes, no **dia 27/08/2022 das 12h53min às 13h53min** – atração a se apresentar no "Forró da Espora", fazendo esta parte da programação do tradicional evento denominado como "**Forró do Vaqueiro**", estando em sua 18ª edição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes à função do **CONTRATADO**, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. O **CONTRATADO** se compromete a realizar a apresentação da Banda em **01h00min (uma hora)** de duração, na sede do Município de Sobradinho/BA.

3.2. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução do valor integral.

PARÁGRAFO ÚNICO - A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade do **CONTRATADO**, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento sem prejuízo as demais sanções legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS



308001

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

4.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 30 de setembro de 2022.

4.2. A prestação dos serviços tem início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com a programação do evento nas datas e horários designados na programação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1 O valor global do contrato importa em **R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**, o qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

5.2. Nos valores contidos na presente cláusula estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total da prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula segunda não será reajustado

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no §1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte de Sobradinho/BA, que atestará a execução do serviço realizado, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado em moeda corrente atual, em uma única parcela até o primeiro dia útil subsequente ao evento, em forma de depósito na **conta corrente nº. 0444954-1, vinculada a agência 3738-9 do Banco Next.**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual

9.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000052

10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.

10.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

10.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por executar a locação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-officio do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas.

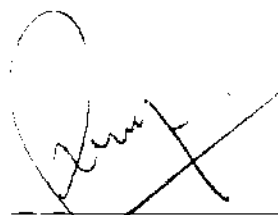
Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte
Projeto/Atividade: 2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Prestação de serviços – Pessoa Física
Fonte: 00 e 24

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

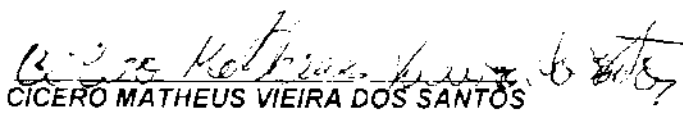
14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, 23 de agosto de 2022.



MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



CICERO MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS
CPF nº 057.458.805-1*
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome: _____
CPF/MF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF/MF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
Nº 197/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO: CICERO MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº. 057.458.805-11.

OBJETO: Apresentação da Banda: "**MARCOS SANTOS**", com todos os seus integrantes, no **dia 28/08/2022** das **12h53min às 13h53min** – atração a se apresentar no "Forró da Espora", fazendo esta parte da programação do tradicional evento denominado como "**Forró do Vaqueiro**", estando em sua 18ª edição.

RAZÃO DE ESCOLHA: artista consagrado pela opinião pública.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

BASE LEGAL: art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93.

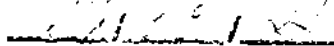
Sobradinho/BA, em 23/08/2022.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Sobradinho/BA, em 23 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba
PUBLICADO NO MURAL


2022/08/23

**INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2022 - RATIFICAÇÃO DE PARECER**

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 030/2022 – Proc. Adm. nº 166/2022. Objeto: Prestação dos serviços artísticos da banda "MARCOS SANTOS", destinado as apresentações a serem realizadas no "Forró da Espora", fazendo esta parte da programação do tradicional evento denominado como "Forró do Vaqueiro", estando em sua 18ª edição do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal. **Contratado: CICERO MATEUS VIEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 057.458.805-11. Valor global: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). Ratificado em: 23/08/2022.** Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 197/2022

Contrato nº 197/2022. Proc. Adm. nº. 166/2022. Inexigibilidade de Licitação nº 030/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADO: CICERO MATEUS VIEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 057.458.805-11. ASSINATURA:** 23/08/2022. **OBJETO:** Contratação para apresentação artística da Banda, "MARCOS SANTOS", com todos os seus integrantes, no dia **28/08/2022** – atração a se apresentar no "Forró da Espora", fazendo esta parte da programação do tradicional evento denominado como "Forró do Vaqueiro", estando em sua 18ª edição. **VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA:** até 30/09/2022.

INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2022 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 031/2022 – Proc. Adm. nº 167/2022. Objeto: Prestação de serviços artísticos da banda "FORRO DO SEU LUNGA", destinado as apresentações a serem realizadas no "Forró da Espora", fazendo esta parte da programação do tradicional evento denominado como "Forró do Vaqueiro", estando em sua 18ª edição do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal. **Contratado: EDSON RODRIGUES DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 406.619.385-49. Valor global: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais). Ratificado em: 23/08/2022.** Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 198/2022

Contrato nº 198/2022. Proc. Adm. nº. 167/2022. Inexigibilidade de Licitação nº 031/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADO: EDSON RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 406.619.385-49. ASSINATURA:** 23/08/2022. **OBJETO:** Contratação para apresentação artística da Banda: "FORRÓ DO SEU LUNGA", com todos os seus integrantes, no dia **28/08/2022** – atração a se apresentar no "Forró da Espora", fazendo esta parte da programação do tradicional evento denominado como "Forró do Vaqueiro", estando em sua 18ª edição. **VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA:** até 30/09/2022.

INEXIGIBILIDADE Nº. 032/2022 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 032/2022 – Proc. Adm. nº 168/2022. Objeto: Prestação de serviços artísticos da banda "LEANDRO DO GADO", destinado as apresentações a serem realizadas no "Forró da Espora", fazendo esta parte da programação do tradicional evento denominado como "Forró do Vaqueiro", estando em sua 18ª edição do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal. **Contratado: JOCECINO JOSE DOS SANTOS FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 038.156.905-52. Valor global: R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais). Ratificado em: 23/08/2022.** Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 199/2022

Contrato nº 199/2022. Proc. Adm. nº. 168/2022. Inexigibilidade de Licitação nº 032/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADO: JOCECINO JOSE DOS SANTOS FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 038.156.905-52. ASSINATURA:** 23/08/2022. **OBJETO:** Contratação para apresentação artística da Banda: "LEANDRO DO GADO", com todos os seus integrantes, no dia **28/08/2022** – atração a se apresentar no "Forró da Espora", fazendo esta parte da programação do tradicional evento denominado como "Forró do Vaqueiro", estando em sua 18ª edição. **VALOR GLOBAL: R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais). VIGÊNCIA:** até 30/09/2022.

INEXIGIBILIDADE Nº. 033/2022 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 033/2022 – Proc. Adm. nº 169/2022. Objeto: Prestação de serviços artísticos da banda "JR. CUNHA", destinado as apresentações a serem realizadas no "Forró da Espora", fazendo esta parte da programação do tradicional evento denominado como "Forró do Vaqueiro", estando em sua 18ª edição do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal. **Contratado: NAILTON DE ARAÚJO CUNHA JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 067.135.605-19. Valor global: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais). Ratificado em: 23/08/2022.** Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.